

INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR E O INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR, NO PEDIDO DE PATENTE INTITULADO "SISTEMA E APARELHO ELETRÔNICO PARA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO INGESTIVO E ESTADO DE SAÚDE DE ANIMAIS", A SER DEPOSITADO PERANTE O INPI - INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Processo UTFPR nº: 23064.033226/2019-66

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Instituição Federal de Ensino Superior, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, oriunda da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, por meio da Lei nº 11.184, de 07 de outubro de 2005, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Luiz Alberto Pilatti, doravante denominada **UTFPR** e, de outro lado,

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor Presidente Interino, Natalino Avance de Souza, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.161.306-3 SSP/PR, inscrito no sob CPF nº 281.851.709-59, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 0085, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.350 da mesma data.

O referido instrumento é regido por:

Deliberação n.º 5/2007 - COUNI, que aprova o REGULAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL no âmbito da UTFPR, publicado em 25 de maio de 2007.

Lei 9.279/96, artigos 1º e 2º que regulam direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

Lei 10.973, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563/2005, que trata, nos artigos 1º e 3º, dos incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Lei 8.666/93 aplicada no que couber, em destaque o artigo 116, §1º.

Considerando o interesse das Instituições de que o processo de pedido de patente seja iniciado na UTFPR, e que sua tramitação, coordenação e acompanhamento seja compartilhado entre as PARTES, têm entre si justo e acertado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

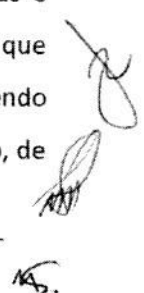
1.1. O presente Instrumento tem por objeto a reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações sobre a **PROPRIEDADE INTELECTUAL**, no Brasil e Exterior, do pedido de patente de invenção intitulado: **"SISTEMA E APARELHO ELETRÔNICO PARA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO INGESTIVO E ESTADO DE SAÚDE DE ANIMAIS"**, desenvolvida pela UTFPR e pelo IAPAR, doravante designado **"PATENTE"**, que tem como pesquisadores, os seguintes:

- Fábio Luiz Bertotti, titular do CPF nº 029.716.379-56;
- Daniel de Prado Campos, titular do CPF nº 050.244.119-43;
- Otávio Augusto Gomes, titular do CPF nº 059.809.879-83;
- Gustavo Weber Denardin, titular do CPF nº 940.506.600-59;
- André Luís Finkler da Silveira, titular do CPF nº 803.677.710-04;
- João Ari Gualberto Hill, titular do CPF nº 696.965.869-49.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Ambas as PARTES são responsáveis pela proteção legal da Propriedade Intelectual objeto deste Instrumento, em regime de cotitularidade, competindo às mesmas resguardar a propriedade de uso e apropriação indevidos por terceiros.

2.2. A proteção legal será decidida de comum acordo entre as PARTES envolvidas e requerida em regime de cotitularidade entre a UTFPR e o IAPAR, ficando desde já acordado que caberá: 80% (oitenta por cento) para a UTFPR e 20% (vinte por cento) para o IAPAR, podendo somente uma das PARTES efetuar o depósito junto ao órgão competente, não deixando, contudo, de incluir todos os titulares e inventores/autores envolvidos.



2.3. A UTFPR tem por obrigação requerer perante os órgãos competentes no Brasil o privilégio de patente(s), em nome das **PARTES** nos termos da cláusula 2.2 e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente; bem como o acompanhamento e tramitação do processo durante a vigência da patente.

2.3.1. A UTFPR fica obrigada a fornecer cópia para ao **IAPAR** de todos os documentos que envolvam o(s) pedido(s) de patente(s).

2.3.2. O **IAPAR** fica obrigado a ceder procuração para registro de privilégio de patente(s) e de outros documentos concernentes à proteção da propriedade intelectual, sempre que se faça necessário e solicitado pela UTFPR.

2.4. Os custos de depósito, no Brasil serão suportados pelas **PARTES**, na proporção de seu percentual de cotitularidade, conforme estabelecido na cláusula 2.2, ou seja, 80% (oitenta por cento) para a UTFPR e 20% (vinte por cento) para o **IAPAR**.

2.4.1. As **PARTES** avaliarão se a propriedade intelectual e/ou patente será protegida no exterior, em se concretizando esta possibilidade, arcarão com os custos do depósito, ficando responsável pelo seu acompanhamento, devendo informar à UTFPR o respectivo andamento, sempre que solicitado.

2.5. A UTFPR e o **IAPAR** poderão ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições da Lei nº. 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, Decreto nº. 5.563, de 11 de Outubro de 2005, e o REGULAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL na UTFPR, Deliberação n.º 5/2007 – COUNI.

2.6. Quando da transferência de direitos a terceiros, estes ficam obrigados a assumir o acordado neste Instrumento, através de termo aditivo, ficando desde já acordado que todas e quaisquer despesas referentes ao depósito e manutenção de pedido(s) de patente(s), de que trata o presente Acordo, serão de responsabilidade da(s) instituição(s) licenciada(s).

2.7. Caberá às **PARTES** tomar as devidas providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, apropriação e o uso indevido por terceiros, da patente objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO



3.1. No caso de desenvolvimento e comercialização futura da PATENTE por uma das PARTES, esta se compromete a repassar a proporção do valor da comercialização para a outra parte envolvida.

3.2. As PARTES se autorizam mutuamente a negociar e firmar contratos de licenciamento com terceiros, que conterão, entre outras, cláusulas de utilização, Propriedade Intelectual sobre aperfeiçoamentos e pagamentos, sendo que os benefícios decorrentes da exploração, envolvendo os pedidos/patentes de objeto deste Contrato serão da UTFPR e IAPAR, de acordo com a proporção de percentual de participação na titularidade.

3.3. As duas PARTES têm prioridade na produção e exploração comercial direta do pedido de patentes descrito na Cláusula Primeira, respeitado o disposto no Item 3.1.

3.3.1. A recusa injustificada por qualquer um dos titulares em licenciar o pedido de patente, autoriza os outros titulares a proceder ao licenciamento individualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. As PARTES envolvidas ficarão responsáveis pela promoção e divulgação do invento, desde que sempre citadas a parte licenciada e inventores, observadas as recíprocas comunicações.

4.2. Caso o conteúdo da patente resulte em obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, a participação de cada parte e sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

4.3. As PARTES se obrigam às recíprocas comunicações, sobre eventuais aperfeiçoamentos e/ou pesquisas realizadas sobre o objeto deste contrato, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

4.3.1. Caso resultem dos aperfeiçoamentos em referências, inventos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patentes, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional dos países onde haja interesse de proteção, a participação de cada parte será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para constituir a Cooperação Técnica e Administrativa do presente Instrumento ficam indicados, pela UTFPR o Prof. Dr. Gilberto Branco, Diretor da Agência de Inovação da UTFPR, portador da carteira de identidade n.º 3.595.809-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 530.308.509-00; pelo IAPAR, a Dra. Vania Moda Cirino, Diretora de Inovação e Transferência de Tecnologia do IAPAR, portadora da carteira de identidade n.º 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 850.548.448-72.

5.2. Caberá à coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente, surgirem durante a vigência do presente Instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, obedecendo ao constante na Lei nº. 10.973, de 02 de Dezembro de 2004 e o Decreto nº. 5.563, de 11 de Outubro de 2005 e as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento vigorará durante o período de vigência do objeto de proteção inseridos no âmbito do direito de Propriedade Intelectual, ou seja, pelo período de 20 anos a partir da data do depósito do pedido de Patente, de forma que o prazo de vigência não seja inferior a 10 (dez) anos a contar da data de concessão, ressalvada a hipótese de o INPI estar impedido de proceder ao exame de mérito do pedido, por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior, conforme consta no parágrafo único do art. 40, da Lei 9.279/96.

6.2. No caso de indeferimento ou nulidade do pedido de Patente o presente Instrumento terá validade de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Alterações neste Instrumento acordadas entre as **PARTES** deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo termo aditivo.

7.2. A publicação do presente Instrumento e de suas alterações formalizadas por meio de Termo Aditivo ficará a cargo da UTFPR, por extrato no Diário Oficial da União.

7.3. Este Instrumento vinculará e reverterá em benefício dos sucessores e dos beneficiários da transferência do mesmo pelas **PARTES**, as quais não terão direito de transferir o



mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

7.4. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste contrato não exime as outras **PARTES** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

7.5. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente contrato ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das **PARTES**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações das outras **PARTES**, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

7.6. Quaisquer comunicações ou solicitações previstas neste contrato serão efetuadas por carta e serão enviadas entre as **PARTES** nos seguintes endereços:

A/C.: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UTFPR

A/C Prof. Dr. Gilberto Branco

Av. Sete de Setembro, 3165 – Reitoria – Rebouças, CEP 80230-901 – Curitiba , PR

A/C: IAPAR / Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia

A/C: Dra. Vania Moda Cirino

Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, 86047-902 – Londrina - PR

7.7. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste contrato será considerada como tendo sido legalmente entregue e eficaz:

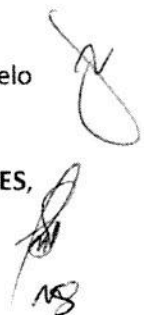
7.8. Quando entregue em mãos a algum diretor ou funcionário responsável da parte a quem foi dirigida;

7.8.1. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário;

7.8.2. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário.

7.8.3. Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

7.9. Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito às outras **PARTES**, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações devem ser enviadas.



7.10 O presente Instrumento, juntamente com eventuais anexos e aditivos, que rubricados, fazem parte integrante do presente Instrumento, contém o acordo integral entre as PARTES e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente, quer por escrito, quer verbalmente.

7.11. Nenhuma das PARTES será obrigada, por quaisquer termos referentes ao assunto deste contrato, que não seja o contido neste Instrumento ou conforme seja estabelecido posteriormente por escrito, assinados pelas PARTES com as mesmas formalidades aqui contidas e especifica e explicitamente reconhecido como um aditivo ao presente contrato.

7.12. Se, durante a vigência deste contrato, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou executabilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

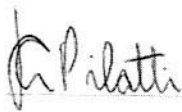
7.13. Os casos omissos relativos a este contrato serão resolvidos pelas PARTES, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

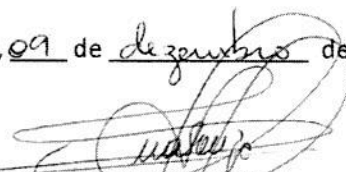
8.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Instrumento fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 3 vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.



Reitor da UTFPR



NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino do IAPAR

Ciente:

Testemunhas: Maylana Spricigo
5.962.708

Nome: Vania Moda Cirino

CPF 850.548.448-72

Nome: Tania Wyda Cirino

RG/CPF: 6-415-904-6



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2020 000792 0

Dados do Depositante (71)

Depositante 1 de 2

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 75101873000190

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 3165, térreo, Rebouças

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 80230-901

País: Brasil

Telefone: (41) 3310-4422

Fax: (41) 3310-4422

Email: inovacao@utfpr.edu.br

Nome ou Razão Social: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 75234757000149

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: Rod. Celso Garcia, km 375

Cidade: Londrina

Estado: PR

CEP: 86047-902

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Dados do Pedido

Natureza Patente: 10 - Patente de Invenção (PI)

Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54): SISTEMA E APARELHO ELETRÔNICO PARA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO INGESTIVO E ESTADO DE SAÚDE DE ANIMAIS

Resumo: Consiste em um sistema composto de unidades sensoras (1) que recebem sinais de sensores (13) instalados em um buçal (86) vestido na cabeça dos animais, compreendendo também um concentrador de dados (2) para receber informações de pelo menos uma unidade sensora (1), que as direcionam para servidores de dados (3), a fim de classificar e armazenar eventos mastigatórios, comportamentais, fisiológicos e quantificar o consumo de matéria ingerida pelo animal. Para o acesso às informações obtidas, o sistema implementa um ou mais sistemas de comunicação (22), como sistema de comunicação sem fio (43) e/ou interface cabeada de rede (35), que permitem enviar dados brutos e/ou processados para dispositivos de usuário (14) por meio de serviços de nuvem. Tais dados podem ser posteriormente utilizados para modelar o comportamento do animal (4), a fim de revelar ao usuário do sistema informações sugestivas a respeito de presença de doenças, além de permitir o acesso a informações de cunho nutricional, como quantidade e composição dos alimentos ingeridos, informações que podem ser utilizadas para formulações de ações de manejo e gestão do animal confinado ou em pastejo entre outras.

Figura a publicar: 1

Dados do Inventor (72)

Inventor 1 de 4

Nome: FÁBIO LUIZ BERTOTTI

CPF: 02971637956

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: Rua Itabira, 1630, apto 703

Cidade: Pato Branco

Estado: PR

CEP: 85501-286

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 2 de 4

Nome: DANIEL DE PRADO CAMPOS

CPF: 05024411943

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Estudante de Pós Graduação

Endereço: R Marechal Floriano Peixoto 696, ap 505

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 80010-130

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 3 de 4

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em 14/01/2020 às 10:55, Petição 870200006296

Nome: OTAVIO AUGUSTO GOMES

CPF: 05980987983

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Estudante de Pós Graduação

Endereço: R Tocantins, 2396, ap 401

Cidade: Pato Branco

Estado: PR

CEP: 85501-292

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Inventor 4 de 4

Nome: GUSTAVO WEBER DENARDIN

CPF: 94050660059

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: R Tocantins, 2740, ap 301

Cidade: Pato Branco

Estado: PR

CEP: 85501-252

País: BRASIL

Telefone:

Fax:

Email:

Documentos anexados

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	21 Congru_29409161911670467.pdf
Procuração	Procuração IAPAR.pdf
Relatório Descritivo	RELATÓRIO.pdf
Resumo	RESUMO.pdf
Desenho	DESENHOS.pdf
Reivindicação	REIVINDICAÇÃO.pdf

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em 14/01/2020 às 10:55, Petição 870200006296

Acesso ao Patrimônio Genético

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

Declaração de veracidade

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº 298/2020
 PROCESSO Nº 23089.107428/2020-15
 ESPÉCIE: Contratar de acordo com o contrato de locação de serviços e com base no inciso I e II do Art. 2º da Lei nº 8.745, que celebram entre si, a Universidade Federal de São Paulo e Leonice dos Santos
 OBJETO: Prestação de serviços como Técnico-Administrativo em Educação.
 VALOR: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância equivalente a remuneração de enfermeiro/ formação geral para PS, UTI e UI, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de 40 horas semanais, junto ao Hospital Universitário- HU- Campus Hospital Universitário, reajustável na proporção dos vencimentos dos Técnicos-Administrativos em Educação da Contratante.
 INÍCIO: 21/07/2020
 TÉRMINO: 21/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº 297/2020
 PROCESSO Nº 23089.107428/2020-15
 ESPÉCIE: Contratar de acordo com o contrato de locação de serviços e com base no inciso I e II do Art. 2º da Lei nº 8.745, que celebram entre si, a Universidade Federal de São Paulo e Katilene Pereira da Silva
 OBJETO: Prestação de serviços como Técnico-Administrativo em Educação.
 VALOR: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância equivalente a remuneração de enfermeiro/ formação geral para PS, UTI e UI, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de 40 horas semanais, junto ao Hospital Universitário- HU- Campus Hospital Universitário, reajustável na proporção dos vencimentos dos Técnicos-Administrativos em Educação da Contratante.
 INÍCIO: 21/07/2020
 TÉRMINO: 21/01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº 296/2020
 PROCESSO Nº 23089.107428/2020-15
 ESPÉCIE: Contratar de acordo com o contrato de locação de serviços e com base no inciso I e II do Art. 2º da Lei nº 8.745, que celebram entre si, a Universidade Federal de São Paulo e Claudia Nivia Amaro Ferreira
 OBJETO: Prestação de serviços como Técnico-Administrativo em Educação.
 VALOR: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância equivalente a remuneração de enfermeiro/ formação geral para PS, UTI e UI, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de 40 horas semanais, junto ao Hospital Universitário- HU- Campus Hospital Universitário, reajustável na proporção dos vencimentos dos Técnicos-Administrativos em Educação da Contratante.
 INÍCIO: 21/07/2020
 TÉRMINO: 21/01/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 158718

Nº Processo: 23479015797201947. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, (confecção de banners, cartazes, folders, crachás, bloco de anotações, agendas e documentos em geral), editoração, comunicação visual, serviços de impressão e confecção de placas de identificação, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Total de Itens Licitados: 74. Edital: 31/07/2020 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Q. Folha 31 - Quadra 7 - Lote Especial, - Marabá/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158718-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS
 Pregoeira

(SIASGnet - 30/07/2020) 158718-26448-2019NE800247

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO Nº 39/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/07/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos

JULIANA SILVA SANTOS
 Pregoeira

(SIDEC - 30/07/2020) 153035-15242-2020NE800213

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 02/2020. PARTICIPES: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU. OBJETO: Gestão Administrativa e financeira dos recursos que serão implementados no projeto intitulado Núcleo de Sustentabilidade e Educação Ambiental no Município de Uberaba - DA VIGÊNCIA: o presente acordo terá vigência de 13 (treze) meses contados da data de sua publicação - VALOR: este Acordo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os participantes para o desenvolvimento do projeto. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010. PROCESSO: 23085.003642/2020-25. DATA DA ASSINATURA: 13/07/20. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Jesiel Bonolo do Amaral Rocha.

EDITAL Nº 2, DE 28 DE JULHO DE 2020

O Pro-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, aprovado pelo CONSU ad referendum, em 28 de julho de 2020.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, em parceria com a UFTM, visa preencher 200 vagas no Curso de Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, conforme Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas do item 3 da íntegra do Edital.

1.2 O processo seletivo se destina ao provimento de vagas para portadores de certificados de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), ou para aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos na matrícula.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet em link disponível no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead>, das 8h do dia 03 de agosto às 23h59 do dia 11 de agosto de 2020.

2.2 A inscrição do candidato está estritamente vinculada à realização do preenchimento de formulário eletrônico de solicitação da inscrição e anexação dos documentos listados no subitem 4.2 da íntegra do Edital

3 - DAS VAGAS

3.1 A UFTM oferecerá 200 vagas para o segundo semestre de 2020, distribuídas em cinco Polos: Araxá, Franca, Ituiutaba, Jales e Uberaba. As vagas e modalidades estão representados no Quadro do item 3, da íntegra do Edital.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

4.1 A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, no último ano do ensino médio registradas no histórico escolar, ou a nota única obtida nessas disciplinas por meio de outro processo de certificação do ensino médio.

4.2 Candidatos inscritos serão classificados por Polo/ação afirmativa, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.3 O resultado preliminar será divulgado dia 19 de agosto e o final será divulgado no dia 24 de agosto de 2020, no endereço <http://www.uftm.edu.br/graduacao/ead>

5 - DA MATRÍCULA

5.1 Candidatos convocados para matrícula deverão realizar cadastro no site www.uftm.edu.br, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, nos dias determinados no Calendário de Chamadas e Matrículas, conforme o Anexo I do Edital.

5.2 Poderá ter sua matrícula cancelada, o discente ingressante que não participar das atividades propostas até o décimo quinto dia letivo.

6 - DO INÍCIO DAS AULAS

6.1 As aulas terão início em 25 de setembro de 2020.

WAGNER ROBERTO BATISTA
 Pró-Reitor de Ensino da Uftm

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153036

Número do Contrato: 14/2017.
 Nº Processo: 23086008974201952.
 PREGÃO SISPP Nº 26/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 003207001338. Contratado: SECURITY SEGURANCA LTDA - Objeto: Alterar o valor do contrato de R\$2.900.574,00 (dois milhões novecentos mil e setenta e quatro reais) para R\$2.302.351,68 (dois milhões trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), devido a supressão de quatro postos de trabalho assim distribuídos: 01 Posto Vigilante Diurno 12x36 motorizado- moto - Campus JK, 02 Postos Vigilante Noturno 12x36 - Campus JK e 01 Posto Vigilante Diurno 12x36 - Campus JK, a partir de 14/01/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei 8666/93 e da IN SLTI/MPOG nº02/2008. Vigência: 30/07/2020 a 23/11/2020. Valor Total: R\$2.302.351,68. Fonte: 8100000000 - 2019NE800153 Fonte: 8100000000 - 2019NE800154 Fonte: 8100000000 - 2019NE800155 Fonte: 1000000000 - 2019NE800156. Data de Assinatura: 30/07/2020.

(SICON - 30/07/2020) 153036-15243-2020NE800037

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153036

Número do Contrato: 19/2019.
 Nº Processo: 230862391201918.
 PREGÃO SISPP Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 25703935000165. Contratado: ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, -SANITARIA E AMBIENTAL LTD. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência deste contrato em 12 (doze) meses a partir de 28/08/2020. Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 05/2017/SEGES/MPDG. Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021. Valor Total: R\$18.800,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800944. Data de Assinatura: 29/07/2020.

(SICON - 30/07/2020) 153036-15243-2020NE800037

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153036

Número do Contrato: 24/2018.
 Nº Processo: 23086003546201852.
 PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. CNPJ Contratado: 14339328000141. Contratado: ATRATIVA SERVICE LTDA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência deste contrato em 12 (doze) meses a partir de 09/09/2020. Fundamento Legal: Art.57,II da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 05/2017/SEGES/MPDG. Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021. Valor Total: R\$352.946,16. Fonte: 8100915408 - 2020NE800234. Data de Assinatura: 29/07/2020.

(SICON - 30/07/2020) 153036-15243-2020NE800037

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS

Instrumento firmado entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR e o INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR. Processo: 23064.033226/2019-66. OBJETO: Estabelecimento de Instrumento de Reconhecimento de Direitos na patente "Sistema para avaliação do comportamento ingestivo de animais". VIGÊNCIA: 20 anos. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019. ASSINAM: Luiz Alberto Pilatti, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná e Natalino Avance de Souza, pelo Instituto Agrônomo do Paraná.

CÂMPUS CAMPO MOURÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 12/2020

O vencedor do certame foi a empresa CMS Científica, CNPJ 31.923.850.0001/95, item 1.

JULIANO CAMARGO DE BRITO
 Pregoeiro

(SIDEC - 30/07/2020) 153251-15246-2020NE800020

CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 153176

Nº Processo: 23064016248202003. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para atendimento as demandas necessárias à manutenção e conservação predial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Cornélio Procópio. Total de Itens Licitados: 122. Edital: 31/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alberto Carazzai, 1640, Centro - Cornélio Procópio/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153176-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: OBSERVAÇÃO





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente Interino, Natalino Avance de Souza, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.161.306-3 SSP/PR, inscrito no sob CPF nº 281.851.709-59, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 0085, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.350 da mesma data.

OUTORGADO(A): **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, autarquia de regime especial, sediada à Avenida Sete de Setembro, 3165, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.873/0001-90, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, doravante denominada simplesmente **UTFPR**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. LUIZ ALBERTO PILATTI, portador da cédula de identidade nº 3.643.411-2 e CPF/MF nº 640.088.199/91.

OUTORGA: Plenos poderes para representá-los perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, para o fim de requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, direitos do autor, de software e mantê-los em vigor com amplos e ilimitados poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, apresentar oposições, recursos, réplicas, desistir, renunciar, anotar, averbar contratos de licença e transferências de tecnologia, elaborar notificações extrajudiciais, e praticar para os fins mencionados todos os atos necessários perante as autoridades administrativas competentes no Brasil, em benefício da Outorgante, ratificando os atos já praticados, especialmente para o pedido de privilégio de invenção: **“SISTEMA E APARELHO ELETRÔNICO PARA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO INGESTIVO E ESTADO DE SAÚDE DE ANIMAIS”**. Este mandato é válido pelo período de vigência do processo administrativo ao qual se refere, sendo vedado o seu substabelecimento.

Apucarana, 16 de dezembro de 2019.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Interino do IAPAR